



Ministério do Meio Ambiente  
Ministério da Integração Nacional  
Ministério das Cidades

### **Comitê Gestor do INTERÁGUAS**

Deliberação nº 04.

O Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Interministerial N° 42, de 1º de fevereiro de 2012, publicada no DOU em 03 de fevereiro de 2012, decide:

I – Criar a Secretaria Técnica do Programa – STP, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, para o desempenho das funções de secretaria executiva do Comitê Gestor do Programa – CGP, exercendo a articulação entre as Unidades Gestoras do Programa – UGPs e o Banco Mundial, como também executando e coordenando a implementação do INTERÁGUAS nos aspectos de natureza operacional.

II – São atribuições da STP, entre outras:

- a) prover orientações específicas relativas à execução do Programa;
- b) buscar, sempre que possível, conciliar e integrar as ações propostas pelos diferentes executores, nos seus projetos setoriais, de modo a consolidar, nas diferentes instituições, a visão da necessidade de promover a utilização múltipla e integrada dos recursos hídricos;
- c) atualizar e submeter ao CGP, sempre que necessário, o Manual Operativo do Programa;
- d) preparar Termos de Referência e outros documentos licitatórios para as atividades de monitoramento e avaliação;
- e) consolidar o Plano de Aquisições e os Planos Operativos Anuais, reunindo as propostas das UGPs;
- f) coordenar as atividades de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, executadas pelas respectivas UGPs;
- g) elaborar o Relatório Consolidado de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, a partir das informações contidas nos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento de responsabilidade das UGPs;
- h) supervisionar a execução físico-financeira do Programa mediante a utilização de Relatórios de Gerenciamento Financeiro – IFR, apresentados por cada UGP; e
- i) exercer as demais funções específicas previstas no Manual Operativo do Programa e as incumbências previstas no Regimento Interno do CGP.

*CCK*

§ 1º A STP contará com o apoio de um Comitê de Operação, composto pelos Coordenadores das UGPs, com a finalidade de acompanhar a execução das ações transversais, como também harmonizar, articular, integrar e otimizar a operacionalização das ações do Programa executadas nas respectivas UGPs.

§ 2º A STP estará localizada no âmbito da estrutura organizacional da ANA, podendo dela participar profissionais de outras instituições executoras do Programa.

§ 3º A STP terá duração enquanto as ações e as atividades do Programa estiverem em execução e até que as respectivas prestações de contas sejam aprovadas.

III - Esta deliberação entra em vigor a partir da sua assinatura.

Brasília, 24 de abril de 2012.



Ernani Lustosa Kuhn  
Comitê Gestor do INTERÁGUAS  
Presidente